



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 03/2018

1- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante - RS, situada na Av. Getúlio Vargas, 110 nesta cidade, torna público que fará realizar no dia **27 de junho de 2018, às 10:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, Concorrência Pública para alienação de bens imóveis de sua propriedade, nos termos da Lei Municipal nº 4147/2018, que será regida pela lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e demais cláusulas dispostas neste Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- A presente licitação tem por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Rolante, nos termos da Lei Municipal nº 4147/2018 de acordo com o anexo I deste edital.

2.2- Ficará a cargo exclusivo da licitante vencedora o pagamento total do valor a ser repassado aos cofres do Município referente à aquisição dos imóveis.

2.3- O pagamento acima referido deverá ser efetuado **à vista**, com depósito em dinheiro na conta da Prefeitura Municipal de Rolante, cujo número será: Banco Banrisul, Agencia 332, conta 0401359803.

2.4- Todas as taxas e impostos que vierem a incidir sobre a aquisição dos imóveis correrá por conta da licitante vencedora.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

3.1- Não será admitida a participação, na presente licitação, de empresas reunidas em consórcio.

3.2- Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.3- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as obrigações assumidas, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta financeira.

3.4- A participação nesta Concorrência Pública significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.5- Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal de Rolante ou, ainda, quando declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.6- Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas, assinadas pelo responsável legal do licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas serão apresentadas em dois envelopes, contendo as seguintes informações: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, será apresentada em 01 (uma) via e a PROPOSTA FINANCEIRA em 01 (uma) via. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os concorrentes devidamente representados por pessoa credenciada e identificada, apresentarão envelopes fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/06/2018
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/06/2018
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
PROPONENTE:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- Quando Pessoa Física:

- 5.1.1- Carteira de Identidade
- 5.1.2- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- 5.1.3- Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone)
- 5.1.4- Telefone para contato

5.2 – Quando Pessoa Jurídica de direito privado:

- 5.2.1- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
- 5.2.2- Contrato Social, estatuto ou registro comercial.
- 5.2.3- Carteira de Identidade do sócio/administrador com poderes de gerência/administração da empresa, ou, no caso de outorga de poderes, mediante apresentação de instrumento público de mandato ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório.
- 5.2.4- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
- 5.2.5- Telefone para contato

5.3 – Quando Pessoa Jurídica de Direito Público

- 5.3.1- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
- 5.3.2- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público, com poderes específicos de representação, com firma reconhecida em Cartório.
- 5.3.3- Documento ou ata de posse que comprove ser o outorgante responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Público (autenticadas).
- 5.3.4- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
- 5.3.5- Telefone para contato

5.4- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor credenciado por esta Prefeitura Municipal, mediante apresentação de cópias reprográficas acompanhadas dos originais, estando, no caso de emissão de documentos pela internet, sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitações.

5.5- Os documentos apresentados deverão estar dentro do seu prazo de validade quando da abertura dos envelopes.

5.6- No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente ou que não sejam determinados por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.7- Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou por seu responsável conforme preceitua a legislação.

5.8- Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada e apresentada na ordem estabelecida neste Edital.

5.8.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.9- Serão considerados inabilitados os licitantes que:

5.9.1 - No envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" fizer de alguma forma, referência ao conteúdo do envelope 02 - "PROPOSTA FINANCEIRA".

6- DA PROPOSTA

6.1- A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

6.1.1- Carta proposta comercial indicando o valor da proposta pela alienação do imóvel para o qual tem interesse em ofertar preço.

6.1.1.1- O valor ofertado deverá ser pago à vista.

6.2- Serão desconsideradas e desclassificadas as propostas com valores inferiores aos valores fixados no anexo I deste edital.

6.3- A proposta financeira deverá ser assinada pelo responsável da proponente conforme preceitua a legislação.

6.4- Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

6.5- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7- DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- DO RECEBIMENTO

7.1.1- Os envelopes, na forma deste Edital, serão recebidos até às **10:00 horas do dia 27/06/2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, sendo que, após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

7.2- DA ABERTURA

7.2.1- No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se fará a abertura das propostas.

7.2.2- A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá direito a manifestação.

7.2.3- Após o recebimento dos envelopes citados no item 4 deste Edital, serão abertos os envelopes de nº 01 contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora de Licitações e, posteriormente pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

7.2.4- A Comissão Julgadora julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão bem como poderá somente receber a documentação apresentada, quando se reunirá em nova sessão para análise dos documentos e publicará na imprensa Oficial (Jornal NH) o julgamento da habilitação. No caso de julgamento da habilitação na mesma sessão, estando presentes os representantes de todas as licitantes, e renunciando expressamente o direito de interpor recursos, e não havendo impugnações quanto à decisão da Comissão Julgadora, será procedida a abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas financeiras das proponentes julgadas habilitadas, enquanto que os das empresas inabilitadas, caso renunciado o direito de recurso por seus representantes credenciados, serão lhes devolvidos mediante recebimento em ata.

7.2.5- De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada nos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes licitantes presentes.

7.3- DO JULGAMENTO

7.3.1- A Concorrência Pública será julgada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:

7.3.1.1- Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.3.1.2- Julgamento da proposta, pelo critério de maior valor ofertado, devendo este ser repassado ao Município pela alienação dos imóveis.

7.3.1.3 – A proposta do licitante será desclassificada caso o valor ofertado pelo imóvel não atinja o preço mínimo indicado no anexo I deste edital.

7.3.2- Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

7.3.3- Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida no edital, capaz de comprometer o julgamento objetivo do processo.

7.3.4- Será declarado vencedor do certame o licitante que apresentar maior oferta pelo imóvel.

7.3.5- Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, conforme o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.3.6- Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas à época pertinente, ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas e presas entre si, sem que, no entanto, eventual desordenamento das folhas ou falta de numeração implique em inabilitação.

7.3.6.1- O descumprimento do item anterior não ensejará desclassificação da licitante.

7.3.7- O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora, a qual comunicará os licitantes, a respeito de suas decisões.

7.3.8- Os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos pelo seu representante legal.

8- DOS PAGAMENTOS

8.1- Os pagamentos serão realizados à vista, mediante depósito total do valor constante na proposta, em conta específica do Município para esta finalidade.

8.2 – O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito total do valor ofertado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Em todas as fases desta licitação, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

10- DAS PENALIDADES

10.1- A recusa do adjudicatário em efetuar o pagamento no prazo estabelecido, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses junto ao Município, cumulada com multa de 12% (doze por cento), aplicada sobre o valor total da oferta.

10.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3- Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.4- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Caberá à Licitante vencedora, única e exclusivamente:

11.1.1- O pagamento de todas as despesas cartorárias e tributárias incidentes na alienação e observação de todas as posturas referentes a presente alienação.

11.2- A alienação dos imóveis será feita por escritura pública, a qual deverá ser encaminhada pelo Licitante, junto ao tabelionato para posterior transcrição no Ofício de Registro de Imóveis de Rolante/RS.

11.3- Na falta de cumprimento do estabelecido nos itens 8.1 e 8.2 deste edital, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

11.4- Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

11.5 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, impugnações ao presente edital, bem como solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Comissão Julgadora de Licitações, protocolando junto à Prefeitura Municipal até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos envelopes, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

11.6- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

11.6.1- Anexo I – Descrição do objeto desta licitação.

11.6.2- Anexo II – Carta de credenciamento.

11.6.3- Anexo III – Lei Municipal nº 4147/2018 e laudo de avaliação.

11.6.5 – Anexo IV - Matrículas e plantas dos imóveis.

11.7- A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar a presente licitação, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

11.8- Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.9- Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara, RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente edital.

Nestes termos encerram-se as cláusulas do presente Edital.

Rolante, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

REGIS LUIZ ZIMMER
Prefeito Municipal

(Processo nº 46/2018)

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria.

Em ____/____/____

Assessora Jurídica
OAB/RS 109.196



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 003/2018

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	Imóvel matrícula 7.225	R\$ 23.000,00
02	Imóvel matrícula 7.226	R\$ 23.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 003/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, na Concorrência nº 003/2018, podendo assim retirar editais, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 003/2018

ANEXO III

(LEI MUNICIPAL Nº 4147/2018 E LAUDO DE AVALIAÇÃO)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

CONCORRÊNCIA 003/2018

ANEXO IV
(MATRÍCULAS E PLANTAS DOS IMÓVEIS)